

EXERCÍCIO 2021

RELATÓRIO ANUAL

Paranaíba Transmissora de Energia S.A.
2ª Emissão de Debêntures



Trustee DTVM

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2021.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	6
ORGANOGRAMA.....	6
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	9
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19.....	10
GARANTIA.....	12
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	14
DECLARAÇÃO.....	14

EMISSION

Denominação Comercial:	Paranaíba Transmissora de Energia S.A.
CNPJ:	17.553.029/0001-01
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

PRTE12

Código ISIN:

BRPRTEDBS019

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco ABC Brasil S.A.

Data de Emissão:

15 de janeiro de 2017

Data de Vencimento:

15 de março de 2028

Quantidade de Debêntures:

120.000 (cento e vinte mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE

Pagamento da Atualização:

Data de Pagamento da Atualização
15/09/2017
15/03/2018
15/09/2018
15/03/2019
15/09/2019
15/03/2020
15/09/2020
15/03/2021
15/09/2021
15/03/2022
15/09/2022
15/03/2023
15/09/2023
15/03/2024
15/09/2024
15/03/2025
15/09/2025
15/03/2026
15/09/2026
15/03/2027
15/09/2027
15/03/2028

Remuneração:

6,9045% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
15/09/2017
15/03/2018
15/09/2018

15/03/2019
15/09/2019
15/03/2020
15/09/2020
15/03/2021
15/09/2021

15/03/2022
15/09/2022
15/03/2023
15/09/2023
15/03/2024
15/09/2024

15/03/2025

15/09/2025

15/03/2026

15/09/2026

15/03/2027

15/09/2027

15/03/2028

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15/09/2017	7,0000%
15/03/2018	2,1505%
15/09/2018	2,1978%
15/03/2019	2,2472%
15/09/2019	2,2989%
15/03/2020	3,5294%
15/09/2020	3,6585%
15/03/2021	3,4810%
15/09/2021	3,6066%
15/03/2022	4,0816%
15/09/2022	4,2553%
15/03/2023	7,0370%
15/09/2023	7,5697%
15/03/2024	11,2069%
15/09/2024	12,6214%
15/03/2025	14,4444%
15/09/2025	16,8831%
15/03/2026	18,7500%
15/09/2026	23,0769%
15/03/2027	27,5000%
15/09/2027	37,9310%
15/03/2028	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

Não se aplica à presente emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2021, quais sejam Escritura de Emissão, celebrada em 15 de janeiro de 2017, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 09 de março de 2017 e 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 12 de maio de 2017. Veja Escritura de Emissão e Aditamentos na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)[1º ADITAMENTO](#)[2º ADITAMENTO](#)**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora e nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 7.603, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão, foram utilizados integralmente na implantação do projeto, conforme detalhado abaixo:

Objetivo do Projeto

Implantação das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão, localizadas nos Estados da Bahia, Goiás e Minas Gerais, compostas: (i) pela linha de transmissão de energia elétrica em 500 KV e 239 km de extensão com

	origem na Subestação Barreiras II (BA) e término na Subestação Rio das Éguas (BA); (ii) pela linha de transmissão de energia elétrica em 500 KV e 368 km de extensão com origem na Subestação Rio das Éguas (BA) e término na Subestação Luziânia (GO); (iii) pela linha de transmissão de energia elétrica em 500 KV e 346 km de extensão com origem na Subestação Luziânia (GO) e término na Pirapora 2 (MG); (iv) pela ampliação de 4 Subestações Elétricas de 500 kV existentes: SE Pirapora 2, SE Luziânia, SE Rio das Éguas e SE Barreiras II.
Data do início do Projeto	23 de janeiro de 2013
Data Estimada de Encerramento do Projeto	Até o final de janeiro de 2017.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto foram estimados em aproximadamente R\$1.271.000.000,00 (um bilhão e duzentos e setenta e um milhões de reais).
Valor das Debêntures destinado ao Projeto	100% (cem por cento)
Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das Debêntures	As Debêntures representam aproximadamente 9,00% (nove por cento) dos usos totais estimados do Projeto.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2021.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$ 931,25686096	R\$ 18,43820137	R\$ 949,69506233	R\$ 113.963.407,48
31/12/2020	R\$ 906,66391336	R\$ 17,95127908	R\$ 924,61519244	R\$ 110.953.823,09

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
120.000	-	-	120.000

EVENTOS REALIZADOS 2021

Data	Evento	Valor Unitário
15/03/2021	Remuneração	R\$ 30,58377585
15/03/2021	Amortização	R\$ 32,13966624
15/09/2021	Remuneração	R\$ 32,12620596
15/09/2021	Amortização	R\$ 33,58996414

No exercício de 2021, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2021 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2021, e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Matrinchã Transmissora de Energia (TP NORTE) S.A.
Emissão:	2º emissão
Valor da emissão:	R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	180.000 (cento e oitenta mil debêntures)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 15.06.2029
Garantias:	Penhor de ações, cessão fiduciária de direitos creditórios
Remuneração:	7,5826% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Fitch Rating

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 2ª Emissão	AAA(bra)	AAA(bra)	31/01/2022

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2021, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

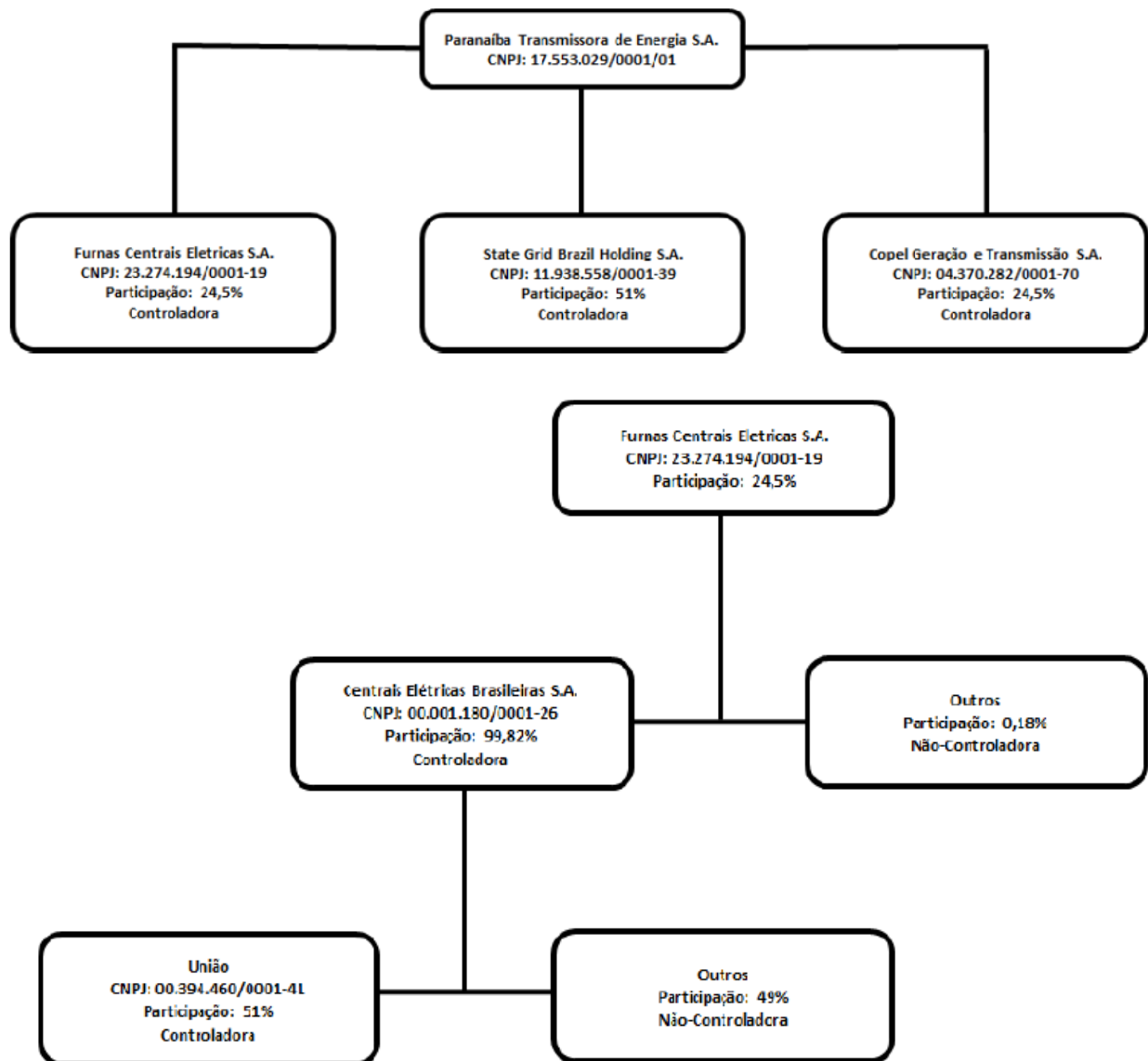
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

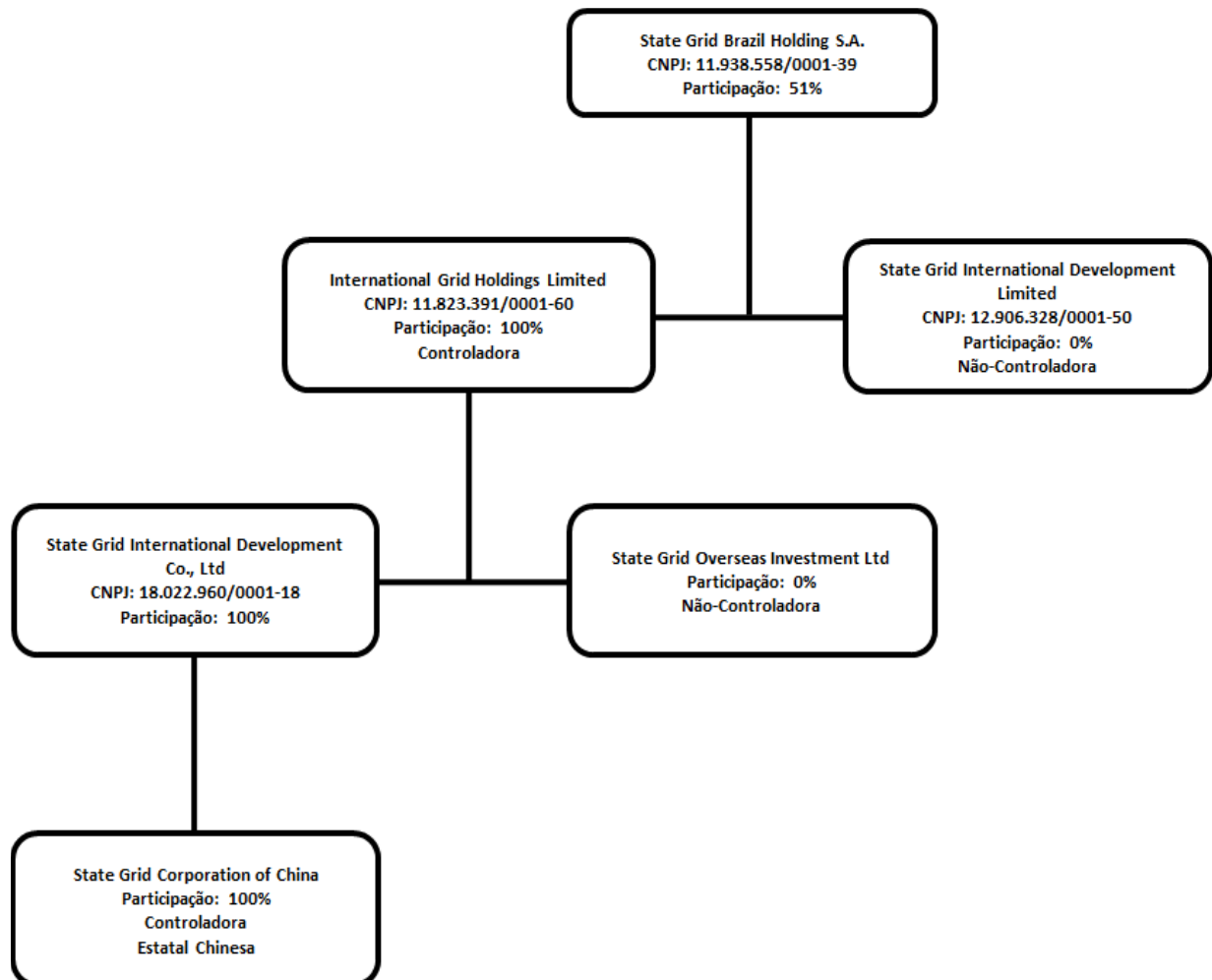
Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

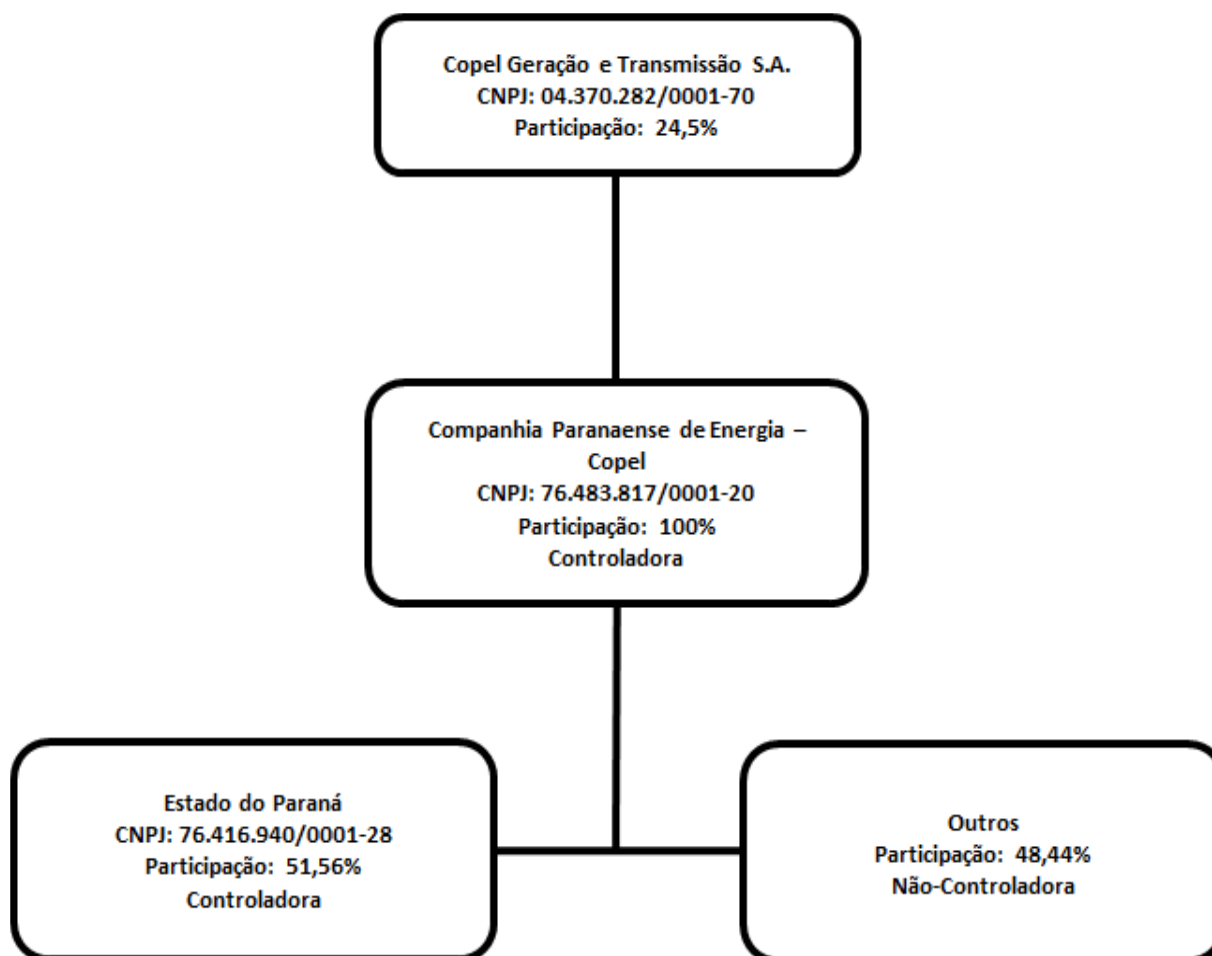
2021	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	DFP
------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------

ORGANOGRAMA

Em 11 de agosto de 2021 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:







ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

$$\text{Índice de Capital Próprio} \geq 20\%$$

E,

$$ICSD \geq 1,20$$

Onde,

$$ICSD = \frac{\text{Geração de Caixa da Atividade}}{\text{Serviço da Dívida}}$$

“Geração de Caixa da Atividade”: será o EBITDA/LAJIDA subtraído do Imposto de Renda e da Contribuição Social devida, pago ou provisionado no ARef.

“Serviço da Dívida”: é a somatória da amortização do principal com o pagamento de juros.

“EBITDA” ou “LAJIDA”: é a somatória do (i) (+/-) Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda; (ii) (+/-) Resultado Financeiro Líquido Negativo/Positivo; (iii) (+/-) resultado com Equivalência Patrimonial Negativo/Positivo; (iv) (+) Depreciações e Amortizações; (v) (+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment/Reversões de perdas anteriores; (vi) (+/-) Resultado com operações descontinuadas Negativo/Positivo; (vii) (-) outras receitas operacionais³; (viii) (+) PIS e COFINS deferidos no exercício por conta da aplicação da ICPC 01⁴; (ix) (-) Margem de construção

² O serviço da dívida engloba a dívida oriunda do Contrato de Financiamento ou de qualquer outra dívida.

³ Outras receitas operacionais tais como ganho com plano de pensão, lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível, a título meramente exemplificativo.

⁴ O valor referente ao pagamento, dentro do exercício apurado, de Contribuição ao PIS e COFINS diferidos em exercícios anteriores deverá ser diminuído da conta do LAJIDA (EBITDA).

(Receita de construção – Custo de construção)⁵; (x) (-) Receita do Ativo Financeiro de Concessão⁶; (xi) (-) Receita para a cobertura dos gastos com operação e manutenção nas atividade de transmissão de energia elétrica⁵; (xii) (+) Receita Anual Permitida no exercício (neste montante deve estar considerado a respectiva parcela do PIS e COFINS bem como as demais deduções da Receita Operacional Bruta atinentes às atividades de transmissão; (xiii) (+/-) Outros ajustes IFRS⁷

“Índice de Capital Próprio”: comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas, em período de 12 meses anteriores ao ano de apuração. Para o cálculo do Índice de Capital Próprio deverão ser expurgados do Balanço Patrimonial os efeitos decorrentes da aplicação da Interpelação Técnica ICPC 01 (Correção às Normas Internacionais de Contabilidade – International Financial Reporting Interpretations Committee – IFRIC 12)

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2021:

*em milhares de Reais		2021
1	Patrimônio Líquido	589.977
2	Ativo Total	1.196.070
3	Geração de Caixa da Atividade	127.511
4	Serviço da Dívida	85.320
(i)	(1)/(2) ≥ 20%	49%
(ii)	(3)/(4) ≥ 1,20	1,49

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Em consonância com o disposto na Deliberação CVM nº 593 de 15 de setembro de 2009, que aprova o CPC 24 - Evento Subsequente e do Ofício Circular/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2021, ambos da Comissão de Valores Mobiliários, colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19:

“Do ponto de vista financeiro, a Companhia não espera nenhum impacto em suas receitas uma vez que o contrato de concessão prevê remuneração pela construção, operação e manutenção das instalações de transmissão e não por demanda. Por outro lado, havia a expectativa de elevação do nível de inadimplência no curto prazo uma vez que um dos grupos de maior relevância no faturamento são justamente as distribuidoras, e este segmento poderia apresentar algum nível de stress financeiro haja vista regulamentação emitida pela ANEEL desautorizando o desligamento de unidades consumidoras nos casos de inadimplência até o final de setembro de 2020. Se existia a preocupação sobre a possibilidade de aumento da inadimplência, que em situações normais representa de forma acumulada entre um e dois por cento do faturamento mensal, algumas medidas mitigavam e continuam mitigando este risco como por exemplo o fato de haver aproximadamente mil e duzentos clientes, diversificando assim o risco, a existência de garantias financeiras apresentadas por esses mesmos clientes para se conectarem ao Sistema Interligado Nacional (SIN) e as próprias restrições que esta inadimplência traria para os clientes, como por exemplo o risco de desligamento do SIN e descontinuidade de suas operações.

O que a Companhia tem observado de fato até a data de elaboração destas demonstrações financeiras é que a inadimplência acumulada desde a arrecadação com vencimento em 25 de março de 2020 é apenas R\$46 mil, ou seja, 0,31% do faturamento mensal, e neste momento há um conforto maior em relação ao desempenho financeiro da Companhia nos próximos meses uma vez que a ANEEL emitiu, em 23 de junho de 2020, a Resolução Normativa nº 885 estabelecendo critérios e procedimentos para gestão da CONTA-COVID, cujos recursos no valor de até R\$16,1 bilhões foram liberados para as distribuidoras de energia elétrica mediante adesão. É importante mencionar que as faturas emitidas pelas distribuidoras remuneram não somente a infraestrutura própria necessária para levar a energia a cada unidade consumidora, mas também indiretamente os segmentos de geração, transmissão, encargos setoriais e tributos federais e estaduais. Assim, a saúde financeira deste segmento é fundamental para a estabilidade do setor.

⁵ Eliminar o efeito positivo da margem de construção (ICPC 01 / IFRIC 12).

⁶ Deverá ser desconsiderado qualquer resultado positivo na demonstração do resultado do exercício cuja contrapartida seja o ativo financeiro de concessão (ICPC 01 / IFRIC 12) e receita para a cobertura dos gastos com operação e manutenção (ICPC 01 / IFRIC 12) que não representem efetiva entrada de caixa operacional ou que ultrapassem os valores efetivamente recebidos através da Receita Anual Permitida.

⁷ Os “Outros Ajustes IFRS” consistem na adição de eventuais despesas que não impliquem efetiva saída de caixa operacional, bem como na subtração de eventuais receitas que não impliquem efetiva entrada de caixa operacional.

A Agência tem demonstrado sensibilidade não apenas em buscar soluções para o setor, mas também ao priorizar medidas com o menor impacto possível nas tarifas. Inclusive, uma das medidas já aprovadas conforme Despacho ANEEL nº 1.106, de 2020, foi a antecipação da compensação de eventuais valores recebidos a maior pelas transmissoras no ciclo tarifário 2019/2020 já nos meses de abril a junho. Conforme dispositivos regulatórios, esta compensação de valores recebidos a maior no mencionado ciclo deveria ocorrer em doze parcelas no ciclo 2020/2021 a partir de julho. Entretanto, visando reduzir os encargos para os demais agentes de forma imediata logo no início da pandemia, a ANEEL autorizou a compensação nos meses de abril, maio e junho de 2020. O valor total compensado na Paranaíba foi de aproximadamente R\$4,1 milhões e cabe ressaltar que a Companhia recebeu este valor a maior entre julho de 2019 e março de 2020, tendo assim a obrigação de ter esse valor descontado entre julho de 2020 e junho de 2021. A ANEEL apenas antecipou o período de compensação como mais uma medida para preservar o setor, uma vez que isto representou menor encargo de uso do sistema de transmissão pago pelas distribuidoras, geradoras e consumidores livres nestes três meses, beneficiando também as próprias transmissoras pela redução de possível stress financeiro no caixa de seus clientes.

Diante deste cenário, qual seja, a manutenção dos contratos firmados com a ANEEL e com o ONS, representando todos os agentes que fazem parte do SIN, a manutenção dos itens de performance do contrato e seus preços unitários e ainda o direito da Companhia à contraprestação financeira em troca do cumprimento de cada item de performance, a Companhia entende não haver evidências de que o ativo de contrato registrado nestas demonstrações financeiras pode estar desvalorizado, conforme preconiza o CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, ou ainda o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente.

Os covenants, ou obrigações assumidas no âmbito de contratos de empréstimo e financiamento, também não são alvo de preocupação da Companhia neste momento. É importante frisar que atualmente há dois covenants vigentes: índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) mínimo de 1,2 e índice de capital próprio mínimo de 20% (vinte por cento). No primeiro caso, calcula-se o EBITDA societário ajustado excluindo-se os efeitos da adoção do CPC 47 e deduzindo-se também os tributos sobre o lucro e divide-se pela soma da amortização e juros das parcelas de serviço da dívida pagas no exercício. Em outras palavras, a geração operacional de caixa deduzida dos tributos sobre lucro deve ser, no mínimo, 20% (vinte por cento) superior às parcelas pagas do serviço da dívida em determinado exercício. Tendo em vista que não há previsão de impacto na receita operacional, as atividades de operação e manutenção estão sendo adequadamente desempenhadas evitando assim a incidência de parcela variável e não há previsão de aumento nas despesas operacionais neste quadro, a expectativa é de que o ICSD continue acima do mínimo obrigatório. Excluindo-se o risco de incidência de uma parcela variável significativa, o principal risco possível para o descumprimento do índice mínimo seria a ocorrência de inadimplência significativa e permanente, esgotados todos os procedimentos de cobrança, sendo tal valor reconhecido como perda no resultado. Entretanto, novamente a Companhia entende não ser este o cenário. Qualquer inadimplência no curto prazo não deve ser tão significativa e deve ser temporária, com reversão no médio prazo. Já o índice de capital próprio é calculado pela relação entre o patrimônio líquido e o ativo total sem os efeitos da adoção do CPC 47. Em 2020, este índice foi de 44% (quarenta e quatro por cento) e não existe nenhuma expectativa de aumento significativo no ativo total ou redução significativa no patrimônio líquido da Companhia para fazer com que esse percentual seja reduzido para um patamar inferior a 20% (vinte por cento).

Mesmo entendendo que os riscos de um eventual impacto significativo na inadimplência no curto prazo foram mitigados pela performance observada até aqui e pela regulamentação da CONTA- COVID, como forma de tentar avaliar o nível de exposição em um cenário adverso, a Companhia efetuou várias simulações, dentre elas um cenário contemplando uma inadimplência de 10% (vinte e cinco por cento) na receita anual permitida durante um período de um mês, com a regularização desta pendência apenas em meados de 2021. Neste cenário, o valor total da inadimplência seria de aproximadamente R\$1,3 milhão.

Visando preservar a saúde financeira diante deste quadro, a Companhia poderia reduzir o nível de investimentos para 2021, previsto em aproximadamente R\$14 milhões, utilizar as contas reservas dos financiamentos de forma temporária, bem como poderia suspender temporariamente a distribuição dos dividendos provisionados, no valor de R\$20,3 milhões. Como é possível depreender, todas as medidas mapeadas pela Companhia são suficientes para enfrentar inclusive um cenário mais grave do que a simulação realizada, sabendo de antemão que este cenário já é significativo conhecendo a estabilidade do setor.

Por fim, a Companhia não está exposta à variação cambial em suas operações uma vez que as dívidas foram contratadas em reais e as despesas operacionais, inclusive operação e manutenção dos ativos de transmissão, também são integralmente em reais. Eventualmente, a compra de sobressalentes poderia ser afetada pois alguns componentes são dolarizados, mas este impacto é limitado uma vez que a previsão é de investir em torno de R\$1 milhão em sobressalentes dolarizados em 2022, e adicionalmente tais itens não são de compra urgente, podendo a Companhia administrar o melhor momento de mercado para aquisição.

É importante ressaltar que entre o último trimestre de 2020 e o início de 2021 algumas vacinas contra a Covid-19 passaram a ter seus registros para uso emergencial homologados em vários países, inclusive o Brasil, iniciando-se o processo de vacinação da população.

Até a emissão deste relatório, de acordo com informações do Ministério da Saúde, o País chegou à marca de 90% do público-alvo vacinado com a primeira dose da vacina Covid-19. Ao todo, 159,3 milhões de brasileiros iniciaram o ciclo

vacinal contra a doença e 79,03% completaram o esquema com as duas doses ou dose única. Esta atualização alimenta boas expectativas em relação à saúde da população e à atividade econômica em geral, reduzindo ainda mais a incerteza observada no início da pandemia.

O mais recente desafio relacionado à pandemia tem sido o surgimento da variante Ômicron, no final de 2021. Evidências científicas apontam que a variante possui um índice de transmissibilidade maior que as outras, mas não há estudos comprovados sobre a sua severidade. Além disso, o diagnóstico laboratorial da variante não foi comprometido. Isso significa dizer que as atuais tecnologias de testagem são suficientes para a sua detecção. Desta forma, permanecem vigentes todas as medidas adotadas até então pela Paranaíba no sentido de preservar vidas, garantir a eficiência e estabilidade operacional e a saúde financeira até que este cenário de incerteza seja definitivamente dissipado.

A Companhia declara ainda que não ocorreram outros eventos entre a data de encerramento do exercício social e a data de elaboração destas demonstrações financeiras que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira realizada, continuará monitorando os efeitos da pandemia provocada pela Covid-19 em seus negócios e no mercado em geral e se reserva o direito de reavaliar as medidas de contingência mapeadas, bem como a adequada contabilização de tais medidas de forma tempestiva e transparente."

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, representada por:

- (a) O penhor em primeiro e único grau, das ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, sendo: (i) de propriedade da State Grid, 277.063.110 (duzentos e setenta e sete milhões, sessenta e três mil, cento e dez) ações ordinárias, correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Emissora, na Data de Emissão, (ii) de propriedade da Copel GT, 133.098.945 (cento e trinta e três milhões, noventa e oito mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, correspondentes a 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) do capital social da Emissora, na Data de Emissão, e (iii) de propriedade de Furnas, 133.098.945 (cento e trinta e três milhões, noventa e oito mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, correspondentes a 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) do capital social da Emissora, na Data de Emissão, em conjunto correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, na Data de Emissão. O Penhor de Ações abrange todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das ações representando o capital social da Emissora ("Penhor Ações")

O Penhor Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("Contrato Penhor Ações"), entre as Acionistas Garantidoras, conforme definido no Contrato Penhor Ações, O BNDES e este Agente Fiduciário, em 09 de março de 2017, tendo sido o Contrato Penhor Ações registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, bem como ter o presente Penhor Ações sido averbada no livro de registro de ações nominativas da Emissora, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Penhor Ações e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Penhor Ações e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (b) A cessão fiduciária pela Emissora, (i) da totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes do Contrato de Concessão, compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Emissora, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão e seus posteriores aditivos; (ii) da totalidade dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, incluindo a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (iii) dos direitos creditórios das contas vinculadas – Conta Centralizadora, Conta Reserva do BNDES, Conta de Pagamento das Debêntures, Conta Reserva das Debêntures e Conta de Complementação do ICSD; e (iv) de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Emissora, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão, e dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, ou decorrentes, a qualquer título da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Emissora ("CF").

A CF foi devidamente constituída por meio da celebração do Primeiro Aditivo e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato CF"), entre a Emissora, o BNDES, o Banco Santander (Brasil) S.A. e este Agente Fiduciário, em 21 de outubro de 2015, tendo sido o Contrato CF registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na CF e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a

suficiente da presente garantia destacamos que os recursos dos direitos cedidos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora e transferidos, mensalmente, pelo banco depositário, conforme a seguinte ordem de prioridade:

1. A partir do dia útil subsequente ao dia 15 (quinze) do mês anterior à prestação de amortização da dívida do contrato de financiamento com o BNDES e o Valor Mensal da Debêntures, conforme definido no contrato, na Conta de Pagamento das Debêntures.
2. Em seguida, devem ser transferidos, simultaneamente e sem ordem de prioridade (i) o pagamento do documento de cobrança do BNDES e (ii) o valor correspondente ao Valor Mensal das Debêntures da Conta Centralizadora para a Conta de Pagamento das Debêntures. Caso haja pagamento das debêntures no mês em questão, o banco depositário deverá realizar a transferência da totalidade dos recursos existentes na Conta de Pagamento das Debêntures para o pagamento das parcelas de remuneração e amortização.
3. Em seguida, devem ser transferidos, simultaneamente e sem ordem de prioridade (i) o valor necessário para perfazer o Valor Integral da Conta Reserva do BNDES, conforme definido no contrato de cessão e (ii) o Valor Integral da Conta Reserva das Debêntures, conforme definido ano contrato, na Conta Reserva das Debêntures.
4. Caso seja necessário, transferir os valores de complementação do ICSD para a Conta de Complementação do ICSD.
5. Caso não esteja em curso um evento de inadimplemento, o valor excedente deve ser transferido para a conta de livre movimento da emissora.

Ademais, conforme Contrato CF, restaram estabelecidas retenções as quais foram integralmente cumpridas no decorrer do exercício de 2021, conforme abaixo:

Conta de Pagamento das Debêntures:

A Emissora deve até o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto nos meses em que haja pagamento da parcela de amortização das debêntures quando a retenção deverá ocorrer até o dia 10 (dez), no valor equivalente ao valor de 1/6 da próxima parcela de pagamento de remuneração e/ou amortização, calculados com base na projeção do IPCA correspondente à expectativa de mercado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, suavizadas, divulgada no boletim Focus no último dia útil imediatamente anterior ao mês de cálculo, sendo certo que os valores retidos serão utilizados para o pagamento das parcelas semestrais de remuneração e amortização. Segue abaixo o demonstrativo dos valores enviados para retenção em 2021:

Data de Apuração	Parcela de Referência	Valor Total	1/6 da Parcela
15/01/2021	15/03/2021	R\$ 7.409.383,05	R\$ 1.234.897,18
12/02/2021	15/03/2021	R\$ 7.488.035,61	R\$ 1.248.005,94
10/03/2021	15/03/2021	R\$ 7.486.105,39	R\$ 1.247.684,23
15/04/2021	15/09/2021	R\$ 7.698.330,97	R\$ 1.283.055,16
14/05/2021	15/09/2021	R\$ 7.742.465,24	R\$ 1.290.410,87
15/06/2021	15/09/2021	R\$ 7.745.836,98	R\$ 1.290.972,83
15/07/2021	15/09/2021	R\$ 7.783.519,86	R\$ 1.297.253,31
13/08/2021	15/09/2021	R\$ 7.892.975,07	R\$ 1.315.495,85
10/09/2021	15/09/2021	R\$ 7.885.940,41	R\$ 1.314.323,40
15/10/2021	15/03/2022	R\$ 8.568.037,64	R\$ 1.428.006,27
12/11/2021	15/03/2022	R\$ 8.606.216,65	R\$ 1.434.369,44
15/12/2021	15/03/2022	R\$ 8.504.707,81	R\$ 1.417.451,30

Conta Reserva das Debêntures:

Deverá ser retido na Conta Reserva das Debêntures o valor equivalente a próxima parcela de amortização e remuneração das debêntures. Para fins de cálculo da parcela futura, será utilizado a projeção do IPCA correspondente à expectativa de mercado do IPCA nos próximos 12 meses, suavizadas, divulgada no Boletim Focus no último dia útil do mês imediatamente anterior ao mês de cálculo, até o preenchimento do Valor Integral da Conta Pagamento das Debêntures. Caso na data de pagamento de remuneração e amortização o saldo na Conta de Pagamento das Debêntures não seja suficiente, o banco depositário deverá retirar os recursos necessários da Conta Reserva da Debêntures para preencher os valores de pagamento. Segue abaixo o demonstrativo dos valores enviados para retenção em 2021:

Data de Apuração	Parcela de Referência	Valor Total
12/02/2021	15/03/2021	R\$ 7.488.035,61
31/03/2021	15/09/2021	R\$ 7.689.080,55
13/08/2021	15/09/2021	R\$ 7.892.975,07

Por fim, destacamos que a fiança prestada pela STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A. e COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, bem como a fiança bancária, descritas na Escritura de Emissão, foram devidamente constituídas por meio do registro da Escritura de Emissão, perante a JUCERJA e os respectivos cartórios de registro de títulos e documentos da sede das partes envolvidas na Emissão, permaneceram exequíveis e suficientes dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, até o cumprimento do Completion Físico e Financeiro, quando foram liberadas em 24 de maio de 2019.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Foram constituídas as Conta de Pagamento da Debêntures e a Conta Reserva das Debêntures, conforme definidas acima no item "GARANTIA".

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2022.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2021 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"